



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20200323

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ n.º 25.317.772/0001-82, com sede na Travessa 15 de Agosto, n.º 169, Bairro Centro, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2803609 SSP-PA e do CPF n.º 586.519.772-04, residente e domiciliado na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **M R MORAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.773.546/0001-05, estabelecida à Avenida Taparaia Couto, n.º 744, Bairro Bom Remédio, Itaituba – PA, CEP: 68.180-480, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Marcos Rogério de Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 4110791 DGPC/GO e do CPF n.º 971.552.331-53, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e Lei n.º Lei n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais (Educação, Saúde, Assistência Social) e Município de Itaituba – Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0003	ALFABETO BRAILLE EM MDF - Nº DE PEÇAS: 27 - 90 X 40 X 6 MM .EMBALAGEM: MADEIRA - 220 X 150 X 65 MM.	CARLU	UN	180	R\$ 51,85	R\$ 9.333,00
0004	ALFABETO DIVERTIDO – JOGO É COM 60 PEÇAS DE MDF ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA. AS PEÇAS SÃO PALAVRAS, FIGURAS E LETRAS AVULSAS.	CIABRINK	UN	180	R\$ 45,00	R\$ 8.100,00
0005	ALFABETO RECORTADO PEQUENO EM M.D.F. LETRAS DE 5CM DO ALFABETO, 36 PEÇAS - EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 18 X 18 X 4CM.	CARLU	UN	180	R\$ 37,99	R\$ 6.838,20
0012	BALÃO DE LATEX. COR LISA E VARIADA, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	PC	1.110	R\$ 5,75	R\$ 6.382,50
0017	BLOCO AUTO - ADESIVO 76MM X 76MM - BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO, REMOVÍVEL, COM 400 FOLHAS, CORES VARIADAS .	KAZ	UN	1.210	R\$ 4,60	R\$ 5.566,00
0018	BLOCO AUTO - ADESIVO 38MM X 50MM - PACOTE COM 4 BLOCOS DE PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO, 100 FOLHAS CADA, COLORIDO NEON.	KAZ	UN	1.210	R\$ 3,85	R\$ 4.658,50
0033	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM.	KAZ	CX	620	R\$ 14,25	R\$ 8.835,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0034	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADE	KIT	CX	1.300	R\$ 7,80	R\$ 10.140,00
0036	BORRACHA PONTEIRA BRANCA COM CAIXA COM 48 UNIDADE	MERCUR	CX	1.860	R\$ 6,15	R\$ 11.439,00
0050	CADERNO DE BROCHURA 194MM X 275MM, 96 FOLHAS, CAPA DURA.	MAXIMA	UN	1.580	R\$ 5,15	R\$ 8.137,00
0053	CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS	CREDEAL	UN	600	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
0060	CANETA CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA	KIT	UN	1.250	R\$ 2,80	R\$ 3.500,00
0062	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL/PRETA OU VERMELHA , CAIXA C/ 50 UNIDADE.	COMPACTOR	CX	555	R\$ 24,00	R\$ 13.320,00
0084	COLCHETE Nº 12 LATONADO - BAILARINA --HASTES DE AÇO. POSSUI 72 UNIDADES. FORMATO APROXIMADO: 6,0 X 0,5 CM	IARA	CX	230	R\$ 16,45	R\$ 3.783,50
0086	CORRETIVA EM FITA CAIXA C/12 UNIDADES 6 METROS CADA 6MX5MM	KAZ	CX	100	R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
0089	DOMINÓ DE CORES - EM M.D.F. 0,28 CM. 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA COM FUNIDADEO BRANCO ULTRAVIOLETA ATÓXICO E SERIGRAFIA CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM.	CARLU	UN	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
0090	DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS - 28 PEÇAS DE (7 X 3,5 CM) -EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA (17 X 9,3 X 4 CM).	CARLU	UN	180	R\$ 15,95	R\$ 2.871,00
0115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MTS.	EMBALANDO	UN	2.300	R\$ 1,51	R\$ 3.473,00
0117	FITA CREPE - ESPECIFICAÇÃO: FITA CREPE MEDINDO 5 CM DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO	EMBALANDO	UN	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
0123	FOLHA DE E.V.A 45CMX60CMX1,5MM. EMBORRACHADA, CORES LISAS E VARIADAS	LEONORA	UN	10.000	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
0139	GIZ DE CERA - FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE. 6 CORES VARIADAS, PESO: 24G. NÃO TÓXICO	ACRILEX	UN	400	R\$ 9,05	R\$ 3.620,00
0147	GRAMPEADOR UNIVERSAL COMPATIVEL COM GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MINIMA DE PERFURAÇÃO P/ 20 FLS. ALTURA 4,5CM, LARGURA 6CM, PROFUNDIDADE 13CM	KAZ	UN	460	R\$ 13,99	R\$ 6.435,40
0168	LÁPIS Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA CLASSIC, FORMATO CILINDRO CAIXA COM 144 UNIDADE	LEO LEO	CX	937	R\$ 81,42	R\$ 76.290,54
0171	LIVRO ATA CAPA DURA (PRETO), SEM MARGEM, COSTURADO, COM 100 FLS, DIMENSÕES 210 X 300MM.	TILIBRA	UN	1.200	R\$ 20,35	R\$ 24.420,00
0173	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FLS, DIMENSÕES 216 X 153MM.	TILIBRA	UN	1.070	R\$ 15,3	R\$ 16.371,00
0179	MIDIA CD-RW PARA GRAVACAO DE AUDIO E IMAGENS OPTICA REGRAVAVEL, CAPACIDADE DE 80 MINUTOS CAPACIDADE DE 700 MB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X NA COR PRATA	MULTILASER	UN	1.500	R\$ 5,51	R\$ 8.265,00
0190	PAPEL C/PAUTA, ESPECIFICAÇÃO: PAUTADO COM MARGEM, DIMENSÕES APROXIMADAS 210 X 310 MM DOBRADO AO MEIO, GRAMATURA 55 GR. EMBALAGEM COM 400 FOLHAS	CREDEAL	PC	825	R\$ 63,28	R\$ 52.206,00
0194	PAPEL CELOFANE EM CORES VARIADAS DIMENSÕES: 85X100	VMP	PC	3.225	R\$ 72,70	R\$ 234.457,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

	CM.					
0198	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, 48X200CM.	VMP	FLH	4.700	R\$ 2,29	R\$ 10.763,00
0213	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO LOMBO LARGO, ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ. LOMBO ESTREITO, RÓTULO MEDIDAS 35X28X8CM.	POLYCART	UN	1.387	R\$ 11,96	R\$ 16.588,52
0215	PASTA CATÁLOGO PVC COM 50 ENVELOPES PLÁSTICO, COM VISOR FRONTAL, MEDINDO 243MMX333MM.	KAZ	UN	1.600	R\$ 8,00	R\$ 12.800,00
0219	PASTA POLIONDA LARGA COM ELÁSTICO, 55MM DE ESPESURA	POLYCART	UN	2.300	R\$ 6,72	R\$ 15.456,00
0229	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS -CAIXA COM 12 UNIDADES ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL.	KAZ	CX	750	R\$ 43,35	R\$ 32.512,50
0257	PRANCHETA PARA PAPEL OFÍCIO EM MDF C/ PRENDEDOR DE PAPEL DE MATERIAL .	WALEU	UN	550	R\$ 7,29	R\$ 4.009,50
0263	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM - CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DE ATÉ 120 FOLHAS	VMP	CX	500	R\$ 24,49	R\$ 12.245,00
0275	TABULEIRO DE XADREZ EM BRAILLE PARA DEFICIENTE VISUAL COMP. 32,5CM X LARG.32,5CM X ESPES.1,5CM CASAS 3,5CM X 3,5CM MDF MELAMÍNICO NÃO É PINTURA.	CARLU	UN	180	R\$ 226,92	R\$ 40.845,60
0276	TANGRAM - QUADRADO EVA (PACOTE C 10 TANGRAMS): DIVIDIDO EM 7 PEÇAS QUE SE COMBINAM PARA FORMAR VÁRIOS TIPOS DE FIGURAS, 70 PEÇAS. MED. DE 10 CM X 10 CM.	CIABRINK	UN	180	R\$ 68,55	R\$ 12.339,00
0281	TESOURA MULTIUSO C/ CABO POLITILENO 20CM, COM LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	KAZ	UN	1.900	R\$ 6,12	R\$ 11.628,00

TOTAL R\$ 741.891,26

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 28 de setembro de 2020 extinguindo-se em 28 de setembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 741.891,26 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais, vinte e seis centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, exercício de 2020, conforme:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
12.361.0401.2.047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRALEF. INCLUINDO A MANUN. DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	33.90.30.00
12.128.0066.2.036	CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE SEMINÁRIOS, PROJETOS E FORUNS	33.90.30.00
12.361.0406.2.056	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES-FUNDEB	33.90.30.00
12.122.1005.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30.00
12.361.0401.2.045	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO.	33.90.30.00
12.361.0401.2.046	MANUTENÇÃO DO PDDE.	33.90.30.00

1.1. Quantitativo por dotação orçamentária:

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	QTD. TOTAL	12.361.0401.2.047	12.128.0066.2.036	12.361.0406.2.056	12.122.1005.2.033	12.361.0401.2.045	12.361.0401.2.046
0003	180	30			30	120	
0004	180	10	10	10	20	120	10
0005	180	10	10	10	20	120	10
0012	1.110	20	20	20	500	500	50
0017	1.210	50	30	30	500	500	100
0018	1.210	50	30	30	500	500	100
0033	620	20	20	20	100	410	50
0034	1.300	50	50	50	300	750	100
0036	1.860	80	80	80	500	1.020	100
0050	1.580	100	50	50	500	800	80
0053	600	50	50	50	200	200	50
0060	1.250	50	50	50	300	700	100
0062	555	37	38	37	75	293	75
0084	230	10	10	10	50	130	20
0086	100	5	5	5	20	55	10
0089	180	10	8	8	30	112	12
0090	180	10	8	8	30	112	12
0115	2.300	100	100	100	500	1.300	200
0117	1.000	80	80	80	100	580	80
0123	10.000	300	300	300	3.000	5.700	400
0139	400	20	10	10	100	210	50
0147	460	20	20	20	100	250	50
0168	937	38	37	37	150	600	75
0171	1.200	50	50	50	300	650	100
0173	1070	20	20	20	300	610	100
0179	1.500	100	100	100	300	800	100
0190	1.100	50	50	50	200	650	100
0194	3225	150	150	150	750	1875	150
0198	4700	200	200	200	1.000	2.700	400
0213	1387	75	75	75	225	787	150
0215	1.600	100	100	100	300	900	100
0219	2.300	100	100	100	500	1.400	100
0229	750	37	37	38	150	450	38
0257	550	20	20	20	100	330	60
0263	500	20	20	20	100	290	50
0275	180	30			30	120	
0276	180	10	5	10	40	105	10
0281	1.900	50	50	50	500	1.050	200

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

2.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do mês anterior do fornecimento dos materiais de expediente que são objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Banco 037, Agência 038, Conta Corrente 60741-3, Banco do Estado do Pará.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizado na Travessa 15 de Agosto nº s/n, Bairro Centro, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.
2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital e conforme abaixo:

1.1. efetuar a entrega dos materiais de expediente objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais de expediente objeto deste Contrato conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais de expediente objeto deste Contrato e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 28 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA
CNPJ n.º 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

M R DE MORAIS EIRELI - EPP
CNPJ n.º 22.296.039/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____